

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Monte Santo*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 064/2022

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA SEMEC



AVISO DE LICITAÇÃO PE 064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA

CNPJ SOB O Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de água potável, com retirada da água do poço artesiano para veículos pipa, para abastecimento da população da zona rural, visando suprir as necessidades do Município de Monte Santo – Estado da Bahia. A abertura das propostas ocorrerá no dia 08/11/2022, com início da disputa de lance as 14h:30min do mesmo dia. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, na Praça Professor Salgado, nº 200, Bairro Centro, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e.com.br, mais informações pelo telefone (75) 3275-1124 – Monte Santo – Bahia, 20 de outubro de 2022, Danilo Rabello Costa – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 13.698.766/0001-33 - Telefax: (75) 3275-1124



PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024/2022

“Dispõe sobre decisão de pleito de Licença para Aperfeiçoamento Profissional, prevista no art. 49, da Lei Municipal nº 016/2013, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 016/2013 e o Decreto nº 138/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o seguinte requerimento de Licença para Aperfeiçoamento Profissional:

Nome	Matrícula	Pleito	Motivo
Celio Roberto Santana dos Santos	6731	Mestrado	<p>O art. 11 do Decreto nº 138/2014 estabelece que o Município ofertará 05 (cinco) vagas, podendo acrescer outras 02 (duas) na hipótese de haver recursos financeiros suficientes, para profissionais que desejem cursar mestrado.</p> <p>A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, responsável pela apreciação preliminar dos requerimentos de Licença para Aperfeiçoamento Profissional, indica em seu parecer que já existem 06 (seis) profissionais fruindo da licença. Portanto, a sétima vaga, de natureza extraordinária, se submete à verificação da existência de recursos financeiros.</p> <p>Nesta avaliação, verifica-se que resta impossibilitado o deferimento</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

			<p>do pleito do servidor, uma vez que o Decreto nº 511/2022, que disciplinou medidas para promover o equilíbrio das contas públicas, suspendeu novas concessões de licenças remuneradas, em especial licença-prêmio e licença para aperfeiçoamento profissional.</p> <p>Ademais, deve-se destacar que a Comissão, em análise inicial, exarou parecer contrário à concessão da licença, pois em razão da existência de somente uma possível vaga - de natureza extraordinária - foi necessário utilizar o critério previsto no art. 12, inciso III, Decreto nº 138/2014.</p> <p>Ante o exposto, indefiro o requerimento.</p>
--	--	--	---

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 21 de outubro de 2022.

SILVANIA SILVA MATOS
Prefeita Municipal



PORTARIA SEMEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PORTARIA SEMEC Nº 07/2022

Dispõe sobre o Requerimento de Direitos e Vantagens dos Servidores do Magistério Público do Município de Monte Santo – RDV, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Monte Santo (BA), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 64 da Lei 01/2016 – Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores Efetivos da Educação Básica Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o prazo para entrega do Requerimento de Direitos e Vantagens - RDV, com a finalidade de otimizar o fluxo desta Secretaria.

CONSIDERANDO os princípios administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE

Art. 1º. Os Requerimentos de Direitos e Vantagens, previstos na Lei nº 16/2013, arts. 36 e 37 para atendimento ao quanto determinado na lei nº 001/2016, art. 73, serão processados, exclusivamente, por meio do formulário denominado “REQUERIMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS – RDV” constante no Anexo I da presente Portaria.

Parágrafo único. A finalidade desta Portaria é regulamentar o Requerimento de Direitos e Vantagens da rede municipal de ensino de Monte Santo.

Art. 2º. O prazo para o preenchimento e entrega dos formulários será até o dia 18 de novembro de 2022 até às 14 horas.

Art. 3º. Os formulários serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Recepção), durante o horário de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Art. 4º. Os interessados em ampliação de carga horária deverão anexar o formulário (Anexo II) com as escolas que possuem interesse em atuar.

Parágrafo único. A vaga pretendida estará condicionada a avaliação de desempenho emitida via relatório pelo chefe imediato.

Art. 5º. A análise e publicação das respostas aos Requerimentos serão publicadas em diário oficial até o dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo/BA, 21 de outubro de 2022

Luciano Lopes de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I

REQUERIMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS

▶ ATENÇÃO

- ✓ Preencha todos os campos;
- ✓ Em caso de dúvida, informe-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Santo

REQUERENTE:		MATRÍCULA:	
FUNÇÃO:	NÍVEL	CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		BAIRRO:	
CIDADE:	TELEFONE: ()	E-MAIL:	

DIREITOS E VANTAGENS	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA () 40 PARA 20 HORAS	
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO () Integral () Proporcional () Idade (com proventos proporcionais)	
DISPENSA DE CARGO A partir de ____/____/____	
EXONERAÇÃO A partir de ____/____/____	
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA ATENDIMENTO A INTERESSE PARTICULAR DE: ____/____/____ A ____/____/____	
PROGRESSÃO FUNCIONAL POR AVANÇO VERTICAL (Mudança de Nível) () Nível para () Nível	Nível III- Cópia e original do Diploma ou certificado de Licenciatura Plena; Nível IV – Cópia e original do certificado de Especialização; Nível V – Cópia e original do Diploma de Mestrado; Nível VI – Cópia e original do Diploma de Doutorado
() GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	(anexar certificados – apresentar original)
() LICENÇA PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (Mestrado ou Doutorado)	Apresentar documentação comprobatória (Comprovante de matrícula)
() LICENÇA PRÊMIO	(Apresentar requerimento por escrito)
() AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Está com carga horária ampliada atualmente – () Sim () Não Unidade escolar (que está com carga horária ampliada ou pretende ampliar) :	Casto esteja com carga horária ampliada juntar Relatório Avaliativo assinado pelo Dirigente Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



() OUTROS (Especificar)	
--------------------------	--

ANEXO II

1º Unidade Escolar que possui interesse em atuar com ampliação de carga horária:

1. Unidade Escolar que possui interesse em atuar com ampliação de carga horária:	
2. Possui tempo de trabalho na respectiva unidade escolar? Em caso de SIM. Sinalizar quanto tempo.	
3. Informar formação acadêmica e anexar as devidas comprovações:	

2º Unidade Escolar que possui interesse em atuar com ampliação de carga horária:

1. Unidade Escolar que possui interesse em atuar com ampliação de carga horária:	
2. Possui tempo de trabalho na respectiva unidade escolar? Em caso de SIM. Sinalizar quanto tempo.	
3. Informar formação acadêmica e anexar as devidas comprovações:	

Assinatura e matrícula do servidor (a)